



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**CONTRATO Nº 0093/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2025**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GIBIZÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REQUISIÇÃO: 0037/2025 - SME.**

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, com sede na Rua Rivadária Corrêa nº 858, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RS KELLER & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ: 06.998.502/0001-30, sediado(a) na Praça Raul Pilla, nº 35, loja 01, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90040 - 090, fone: (51) 99898-2530, e-mail: contato@editoragaucha.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO DOS SANTOS KELLER**, inscrito no CPF sob nº 757.889.420-04, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e pelo, Decreto Municipal nº 10.854/2024 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gibizão “Parlendas do Pampa”, Livro de Literatura do Projeto Alfabetizando com o Gibizão, que atende aos alunos da Pré Escola nível B da Educação Infantil e alunos dos anos iniciais ( 1º a 5º ano) do Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

| Item                    | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário - R\$ | Valor Total - R\$ |
|-------------------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01                      | 4.000  | Unidade | Gibizão Parlendas do Pampa Alfabetização com a seguinte descrição: Capa 4x4 Cartão Triplex Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32 páginas 4 x 4 Couche Fit Brilho 90g/m 200 x 280, colorido, grampeado. ISBN 9786588168844      | 19,90                | 79.600,00         |
| 02                      | 4.000  | Unidade | Gibizão Parlendas do Pampa Anos Iniciais com a seguinte descrição: Capa 4 x 4 Cartão Triplex Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32 páginas 4 x 4 couche Fit Brilho 90 g/m 200 x 280, colorido, grampeado. ISBN 9786588168882   | 19,90                | 79.600,00         |
| 03                      | 4.000  | Unidade | Gibizão Parlendas do Pampa Escolas do Campo com a seguinte descrição: Capa 4 x 4 Cartão Triplex Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32 páginas 4 x 4 Couche Fit Brilho 90g/m 200 x 280, colorido, grampeado. ISBN 9786588168875 | 19,90                | 79.600,00         |
| <b>Valor Total R\$:</b> |        |         |                                                                                                                                                                                                                                        |                      | <b>238.800,00</b> |

**1.2** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os requisitos, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, de acordo com o artigo 92, IV, VII e XVII da Lei 14.133/2021.

**1.3** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.4.** O Termo de Referência, Anexo I;

**1.4.1.** A Proposta do Contratado, Anexo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244**  
**e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e liberação da senha, prorrogável por igual período até o limite estabelecido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a definição do art 6º, XV do mesmo normativo;
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, fica permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6.** Incluso garantia e suporte técnico pelo período de contratação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.
- 2.7.** O pagamento será efetuado conforme *critérios de medição e de pagamento* constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1.** O preço para o presente ajuste é de **R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)**, constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como **preço justo e suficiente** para a total execução do presente objeto.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO FINANCEIRO**

- 5.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--------------------------|----------------|----------------------------|
| 4687                     | 1500           | 3339030                    |
| 4726                     | 1569           | 3339030                    |
| 4726                     | 2569           | 3339030                    |
| 4033                     | 1500           | 3339030                    |
| 4647                     | 1500           | 3339030                    |

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 6.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 830, bairro centro, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h.
- 7.2.** Demais condições referentes ao objeto contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.3.** O Fiscal de contrato será a **Sra. Adriana Moreira Gusmão, matrícula nº 232401.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
  - b) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**8.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, cumprindo rigorosamente o constante neste contrato;
- b) Atender com presteza todas as requisições de informações da Secretaria Requerente;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) demais previsões constantes no Termo de Referência anexo a este contrato.

**CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.** O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.
- d) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 106, I, II, III e §1º, §2º da Lei nº 14.133/21.)**

**10.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.8** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.9** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.10** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.11** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÁRIA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**12.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento - RS, 16 de julho de 2025.

RODRIGO DOS  
SANTOS  
KELLER:75788942  
004

Assinado de forma digital  
por RODRIGO DOS SANTOS  
KELLER:75788942004  
Dados: 2025.07.18 11:40:28  
-03'00'

  
Evandro Gutierrez  
Vice Prefeito  
Mat: 820612  
Mun S. do Livramento-RS

RS KELLER & CIA LTDA  
CNPJ 06.998.502/0001-30  
RODRIGO DOS SANTOS KELLER  
CPF nº 757.889.420-04  
Sócio Administrador

ANA LUIZA MOURA TAROUCO  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 6º Lei 14.133/21)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a ) O presente Termo de Referência tem por objeto a Inexigibilidade para aquisição de " Gibizão Parlendas do Pampa", obras literárias que atenderão o **Projeto: Alfabetizando com o Gibizão**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Aquisição de Obras Literárias com parlendas e lustrações que facilitem o acesso à leitura e escrita, para ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública, através da Secretaria Municipal de Educação. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza a Legislação posto que é dotado de padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. Para atender as necessidades da Secretaria está prevista a aquisição de:

| Item | Quant. | Unid | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 4.000  | Unid | Gibizão Parlendas do Pampa<br>Alfabetização<br>com a seguinte descrição: Capa 4 x 4 Cartão Triplex<br>Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32<br>páginas 4 x 4 Couche Fit Brilho 90 g/m 200 x 280,<br>colorido, grampeado.<br>ISBN 9786588168844 |
| 02   | 4.000  | Unid | Gibizão Parlendas do Pampa<br>Anos Iniciais<br>com a seguinte descrição: Capa 4 x 4 Cartão Triplex<br>Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32                                                                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Educação

|    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |      | páginas 4 x 4 Couche Fit Brilho 90 g/m 200 x 280, colorido, grampeado.<br>ISBN 9786588168882                                                                                                                                                     |
| 03 | 4.000 | Unid | Gibizão Parlandas do Pampa<br>Escolas do Campo<br>com a seguinte descrição: Capa 4 x 4 Cartão Triplex Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32 páginas 4 x 4 Couche Fit Brilho 90 g/m 200 x 280, colorido, grampeado.<br>ISBN 9786588168875 |

Com contrato com prazo de validade de 01 ( um ) ano, podendo ser renovado.

b) A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela condução do aprendizado de alunos matriculados nas 45 (quarenta e cinco) unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo 18 Unidades de Educação Infantil, e 27 Unidades de Ensino Fundamental.

Desta forma, visando o aumento da classificação do nosso município no IDEB, a Secretaria Municipal de Educação, vem buscando estratégias para a recuperação e recomposição da aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Desta forma, está sendo desenvolvido no Município, projeto piloto " Foco na Alfabetização ", com o desenvolvimento do projeto nas escolas da Rede Municipal de Ensino, chegou-se à conclusão de que uma das formas mais eficaz para a alfabetização acontecer é o uso de parlandas.

c) A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de " Gibizão Parlandas do Pampa" Obras Literárias, com parlandas e lustrações que facilitem o acesso à leitura e escrita, para ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública, através da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Educação

d) Empresa a ser contratada o objeto social é pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, apresentou documentação referente à Habilitação jurídica nos termos da lei; Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestado de exclusividade.

e) A Empresa Contratada deverá entregar os objetos desta licitação, conforme a quantidade solicitado pela Secretaria, no local e horário indicado. Os Itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. A licitante contratada deverá entregar os objetos em estrita conformidade com disposições e especificações no Contrato, de acordo com este Termo de Referência e Empenho.

f) A Contratada deverá entregar os produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Senador Salgado Filho nº 830, Centro, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00 hs às 13:00 hs, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e Empenho. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo o solicitado, a Contratada deverá substituí-lo e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA. A execução do Contrato terá como Fiscal a servidora : Adriana Moreira Gusmão Matrícula nº.232401.

g) Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do Contratado, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Educação

corrente, indicada pelo contratado, de acordo com o solicitado e recebidos pela Secretaria.

h) A empresa R. S. Keller & Cia Ltda. ME., é empresa do ramo do objeto solicitado, além de possuir conforme determina a legislação Atestado de Exclusividade de Edição, Publicação, Impressão, Divulgação e Comercialização em todo o Território Nacional, para as obras solicitadas.

Ao analisarmos a proposta, documentação, atestados de Exclusividade e Documentação Apresentada, concluímos que a empresa atende ao solicitado para esse processo.

Além disso, a empresa apresentou documentação necessária e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e que fundamenta este processo de Inexigibilidade, através do Atestado de Exclusividade e demais documentos, para a aquisição do objeto solicitado.

i) Quanto a estimativa do valor da contratação, informamos que os preços unitários, mediante documentação apresentada estão de acordo com os preços praticados no mercado.

| Item | Quant. | Unid | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário – R\$ | Valor Total – R\$ |
|------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 4.000  | Unid | Gibizão Parlandas do Pampa Alfabetização com a seguinte descrição: Capa 4 x 4 Cartão Triplex Suzano 250g/m, tamanho 200 x 280 mm, miolo 32 páginas 4 x 4 Couche Fit Brilho 90 g/m 200 x 280, colorido, grampeado. ISBN 9786588168844 | 19,90                | 79.600,00         |
| 02   | 4.000  | Unid | Gibizão Parlandas do Pampa Anos Iniciais                                                                                                                                                                                             | 19,90                | 79.600,00         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 991781244  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Educação

|                 |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |            |
|-----------------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
|                 |       |      | com a seguinte descrição:<br>Capa 4 x 4 Cartão Triplex<br>Suzano 250g/m, tamanho 200<br>x 280 mm, miolo 32 páginas 4<br>x 4 Couche Fit Brilho 90 g/m<br>200 x 280, colorido,<br>grampeado.<br>ISBN 9786588168882                                                   |       |            |
| 03              | 4.000 | Unid | Gibizão Parlandas do Pampa<br>Escolas do Campo<br>com a seguinte descrição:<br>Capa 4 x 4 Cartão Triplex<br>Suzano 250g/m, tamanho 200<br>x 280 mm, miolo 32 páginas 4<br>x 4 Couche Fit Brilho 90 g/m<br>200 x 280, colorido,<br>grampeado.<br>ISBN 9786588168875 | 19,90 | 79.600,00  |
| Valor Total R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 238.800,00 |

j) O impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00

| Projeto /<br>Atividade | Recurso<br>orçamentário | Natureza da despesa | Saldo      |
|------------------------|-------------------------|---------------------|------------|
| 4687                   | 1500                    | 3339030             | 36.000,00  |
| 4726                   | 1569                    | 3339030             | 60.830,00  |
| 4726                   | 2569                    | 3339030             | 120.000,00 |
| 4033                   | 1500                    | 3339030             | 291.000,00 |
| 4647                   | 1500                    | 3339030             | 260.000,00 |

  
Ricardo do Espírito Santo Barcellos  
Mat. 2 1465

